

REITORIA

RESOLUÇÃO n. 57/2022/REITORIA

Institui o procedimento para utilização do nome e/ou da logomarca da UNESC.

A Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o procedimento que deverá ser utilizado para a utilização do nome e/ou da logomarca da UNESC em eventos externos, participações em programas de televisão, rádio e *internet* e entrevistas em meios impressos e digitais.

Art. 2º - São objetivos da normatização da utilização de nome e logomarca da UNESC:

- I. Preservar a boa imagem da Instituição.
- II. Assegurar a boa apresentação da Instituição perante a sociedade.
- III. Garantir que o nome e a logomarca da Instituição sejam preservados.
- IV. Fortalecer a identidade visual da UNESC.

Art. 3º - O membro do corpo técnico-administrativo, docente ou discente que participar de eventos externos, de programas de televisão, rádio e *internet* e de entrevistas em meios impressos e digitais apenas poderá se apresentar vinculado à UNESC em caso de autorização prévia da Pró-Reitoria competente.

Art. 4º - A utilização do nome e/ou logomarca da UNESC como apoiadora de evento deve ser previamente autorizada pela Pró-Reitoria competente.

§ 1º - A participação do colaborador em eventos e/ou participações e entrevistas em meios de comunicação não torna a UNESC, em hipótese alguma, apoiadora do evento de forma automática.

§ 2º - A submissão, por membro do corpo técnico-administrativo, docente ou discente da Unesc, de artigos, resumos, relatos de caso ou outros trabalhos acadêmicos para eventos, revistas científicas, livros ou outras obras não torna a UNESC, em hipótese alguma, apoiadora do evento de forma automática.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 09 de setembro de 2022.



PROF.ª Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA
REITORA DA UNESC